INFORMATIVO



MENTORIA JURÍDICA

JUIZ DETERMINA O ARRESTO DE BENS DE SÓCIOS DE RAMO ALIMENTÍCIO





4 4



23 DE MARÇO

JUIZ DETERMINA ARRESTO DE BENS DE SÓCIOS DE RAMO ALIMENTÍCIO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná autorizou em sede de tutela provisória, a desconsideração da personalidade jurídica de uma empresa, para que fosse reconhecido o grupo econômico e os bens dos sócios dessas fossem atingidos, determinando o arresto dos bens dos sócios.

A atuação da mesma fonte de comando, qual seja, a figura dos mesmos sócios, bem como, o mesmo ramo de atuação em todas as empresas, mesmo nome fanstasia e localizadas numa mesma rua, foram fatores determinantes para a autorização da desconsideração da personalidade jurídica. (Processo nº 0003699-43.2021.8.16.0001, 4ª Vara Cível, TJPR)

A equipe do ARM Mentoria Jurídica está atenta a qualquer novidade que venha acarretar modificação ou complementação do que, ora, foi apresentado, sendo tal informação, imediatamente, comunicada.

Estamos sempre à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

